LEI Nº. 3.304/02
ALTERADA PELA
LEI Nº. 3.499/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado de São Paul

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.304, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2002, aprovou Projeto de Lei nº 048/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade "**Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia**" de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa para a instalação e manutenção de 02 (duas) unidades denominadas Residências Terapêuticas de Saúde Mental, bem como 01 (uma) unidade de Oficina Terapêutica de Saúde Mental, consistentes em moradias ou casas inseridas, preferencialmente, na comunidade, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social, de acordo com a definição constante na Portaria MS 106/2000, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O Convênio tem por objeto a instalação e manutenção de 02 (duas) unidades denominadas Residências Terapêuticas de Saúde Mental, bem como 01 (uma) unidade de Oficina Terapêutica de Saúde Mental, consistentes em moradias ou casas inseridas, preferencialmente, na comunidade, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social, de acordo com a definição constante na Portaria MS 106/2000, do Ministério da Saúde.

II – São objetivos gerais do Convênio: